



## **CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO 01/2015**

#### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DA FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES/UFVJM - CAMPUS JK - DIAMANTINA-MG**

A Comissão Eleitoral do presente edital, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, convoca os docentes vinculados direta ou indiretamente a esse curso para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador.

#### **1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO**

- 1.1. Eleger a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- 1.2. Será eleita 01 (uma) chapa composta por 01 (um) docente que exercerá a função de Coordenador do Curso e 01 (um) docente que exercerá a função de Vice-coordenador.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1. A Comissão eleitoral para a elaboração deste edital foi instituída em 04 de março de 2015, segundo manifestação espontânea dos professores, sendo constituída pelos professores Amanda Valiengo, Bárbara Carvalho Ferreira e Rivaldo Alfredo Paccola e pela Pedagoga Juliana Rodrigues Bonifácio.
- 2.2. A Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião, escolheu entre seus membros a sua presidente e o sua vice-presidente.
- 2.3. O presidente da Comissão Eleitoral é, igualmente, a presidente da mesa de votação.
- 2.4. A Comissão Eleitoral será soberana para a condução do processo eleitoral, para a resolução dos casos omissos e para o julgamento dos recursos impetrados.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

- 3.1. Podem ser inscritas chapas formadas por docentes que ministram aula no Curso de Pedagogia, estando vinculados direta ou indiretamente a esse curso.
- 3.2. As inscrições das chapas concorrentes ocorrerão de 23 a 27 de março de 2015.
- 3.3. O pedido de inscrição será efetuado via *e-mail* para o presidente da Comissão Eleitoral (*e-mail*: [rivapaccola@terra.com.br](mailto:rivapaccola@terra.com.br)) e deverá conter os nomes dos candidatos que compõem a chapa com a indicação de Coordenador e de Vice-coordenador, respeitando o horário e data limites estipulados para as inscrições.
- 3.4. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

#### **4. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

- 4.1. A eleição será realizada no dia 07 de abril de 2015, em urna única. O horário de votação será das 14 h às 18h, no Laboratório de Pedagogia.
- 4.2. Respeitando-se os limites de horários estabelecidos, a mesa receptora de votos instalará e dará início à votação, sob a coordenação do presidente da respectiva mesa.
- 4.3. O encerramento da votação será, impreterivelmente, no horário previsto.

## **5. DOS ELEITORES**

São eleitores os professores que ministram aula no Curso de Licenciatura em Pedagogia, estando vinculados direta ou indiretamente a esse curso.

## **6. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**6.1.** A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e comunicará o deferimento ou indeferimento em até 01 (um) dia útil após o vencimento do prazo de inscrições, por meio da divulgação via *e-mail*.

**6.2.** Havendo indeferimento do registro de candidatura de uma chapa sem que haja outra chapa inscrita, será aberto novo prazo para inscrição de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser divulgados.

**6.3.** Poderá qualquer eleitor ou candidato requerer, após a divulgação do deferimento ou indeferimento das candidaturas, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

**6.4.** Havendo impugnação, a chapa impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil para manifestar-se, a partir da data de impugnação.

## **7. DO VOTO, DA VOTAÇÃO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**7.1.** O sufrágio é secreto e universal.

**7.2.** Cada eleitor terá direito a um único voto.

**7.3.** Os eleitores deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal (carteira funcional, RG, registro profissional ou outro documento que contenha foto e dados pessoais) e identificar-se perante os mesários.

**7.4.** Os mesários identificarão o eleitor e colherão sua assinatura na listagem de votação, entregando-lhe a seguir a cédula de votação devidamente rubricada pelo presidente da mesa.

**7.5.** De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabina de votação, assinalando na cédula a chapa escolhida. Em seguida, o eleitor depositará seu voto na urna de votação.

**7.6.** Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Não estiverem devidamente rubricados pelo presidente da mesa receptora;
- b) Contiverem a indicação de mais de uma chapa;
- c) Forem concedidos a chapas e/ou pessoas não inscritas;
- d) Contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;
- e) Contiverem expressões, frases ou sinais que não permitirem identificar, com plena clareza, a vontade do eleitor.

## **8. DA MESA RECEPTORA E DOS FISCAIS**

**8.1.** A mesa receptora de votos será composta pelo presidente e pela vice-presidente da Comissão Eleitoral.

**8.2.** A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor durante o ato de votação.

**8.3.** Cada chapa inscrita poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias do pleito eleitoral, 01 (um) fiscal docente a fim de que possa acompanhar a apuração da eleição.

**8.4.** Caso as chapas não indiquem o fiscal para acompanhar a apuração da eleição, qualquer docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia poderá se habilitar à função.

**8.5.** A presença do fiscal para acompanhar a apuração da eleição é obrigatória. O fiscal também deverá assinar a Ata da Apuração e do Resultado da Eleição, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**9.1.** A apuração será iniciada após o encerramento da eleição e ocorrerá no Laboratório de Pedagogia, prédio da FIH.

**9.2.** Será eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos válidos.

**9.3.** Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

**9.4.** A urna e a ata serão entregues pelo presidente e pela vice-presidente, mediante recibo, à Secretaria da FIH ou à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, juntamente com todas as cédulas não utilizadas e com os demais materiais de votação.

**9.5.** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:

**a)** A chapa cujos candidatos possuírem mais tempo de serviço como docentes na UFVJM;

**b)** A chapa cujos candidatos têm maior idade.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A homologação do resultado final da eleição será divulgada no dia 08/04/2015, através de *e-mail* e publicação no site da UFVJM.

## **11. DA POSSE**

A chapa eleita será empossada no dia 23 de abril de 2015, na sala da Coordenação de Curso.

## **12. DO MANDATO**

O mandato terá duração de dois anos, contados a partir da data de emissão da Portaria de designação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todos os comunicados referentes à presente eleição, feitos pela Comissão Eleitoral, serão divulgados através de *e-mail*.

**13.2.** Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral.

**13.3.** Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.

**13.4.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Diamantina, 04 de março de 2015

---

Rivaldo Alfredo Paccola  
*Presidente da Comissão Eleitoral*

---

Amanda Valiengo  
*Vice-presidente da Comissão Eleitoral*

---

Bárbara Carvalho Ferreira  
*Membro da Comissão Eleitoral*

---

Juliana Rodrigues Bonifácio  
*Membro da Comissão Eleitoral*